



**DECRETO Nº 058**, 30 de dezembro de 2025.

*"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e dos empenhos não processados e determina outras providências."*

A **Prefeita Municipal DE são sebastião do tocantins, ESTADO DO tocantins**, no uso da atribuição que lhe conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e com fulcro no Art. 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Art. 359-F da Lei 10.028 de 19 de outubro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o cancelamento de todo os empenhos não liquidados.

**Art. 2º** - Fica determinado também o cancelamento de todo o resto a pagar não processados.

**Art. 3º** - Fica ainda determinado, o cancelamento dos restos a pagar processado que não tenham o processo de despesa devidamente ordenado, atestado por ordenadores de despesa e acompanhado de documentação comprobatória e que esteja em posse do Poder Executivo Municipal de administração direta ou indireta.

**Art. 4º** - Fica determinado ao departamento de contabilidade do município que execute o determinado neste decreto e proceda os cancelamentos necessários ao final deste exercício.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

**Lucilene Irineu Moraes**  
Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e Chave: **MAT-abd0f4-31122025205104**